PROJETO DE LEI Nº. 158/2009.

DESAFETA ÁREA INSTITUCIONAL, AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO BELO VALE À AMAV – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO DAS VELHAS E REVOGA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 7.753 DE 16 DE JULHO DE 2009.

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso institucional, passando a constituir-se em bem imóvel de categoria dominial do Patrimônio Público Municipal, a área de terreno, medindo 2.631.43m² (dois mil, seiscentos e trinta e um metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados), situada no Bairro Belo Vale, com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 118.51 metros confrontando com a Avenida Múcio José Reis; fundo com extensão de 108.00 metros confrontando com a Rua Vereadora Lumazira Viana e lado esquerdo com extensão de 48.60 metros confrontando com a Escola Estadual Apio Solon Cardoso.

Art. 2º Fica o Município de Sete Lagoas autorizado a doar à AMAV – Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas a área desafetada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O memorial descritivo e o croqui da área a ser doada fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto na alínea “a”, inciso I do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, a donatária deverá cumprir as seguintes condições:

I – utilizar o imóvel para construção da sede AMAV – Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas;

II – as obras a serem edificadas deverão estar concluídas no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto no artigo anterior ou a extinção da finalidade da doação, importará em imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único. No caso de existência de benfeitorias no imóvel, à época da reversão, as mesmas se incorporarão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 6º A escritura de doação deverá conter os encargos desta Lei.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 7.753 de 16 de julho de 2009.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de setembro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº. /2009.

DESAFETA ÁREA INSTITUCIONAL, AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO BELO VALE À AMAV – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO DAS VELHAS E REVOGA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 7.753 DE 16 DE JULHO DE 2009.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A proposição de Lei que apresentamos por meio desta mensagem, visa a autorização legislativa para desafetar área institucional e doar imóvel localizado no Bairro Belo Vale à AMAV - Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas.

Inicialmente informamos que, após realizada criteriosa análise da questão, verificamos a necessidade de revogar a Lei nº 7.753 de 16 de julho de 2009 que doou os lotes 20 ao 26 da Quadra 32 situados no Bairro Jardim Primavera II com o total de 3.943,56m² à AMAV, uma vez que esta área não atende efetivamente as necessidades desta Associação.

Atualmente, a sede da AMAV encontra-se localizada na Rua José Duarte de Paiva, ao lado do Fórum Desembargador Félix Generoso.

Entretanto, a referida área medindo 954,00m², pertence ao Estado de Minas Gerais, conforme faz prova Certidão de Registro Imobiliário, cuja cópia encontra-se anexa.

Conforme demonstra croqui anexo, o Estado de Minas Gerais possui uma área medindo 6.000,00m², mas efetivamente ocupa 5.046,00m², eis que a área restante (954,00m²), está sendo ocupada pela AMAV.

Pois bem. O Tribunal de Justiça de Minas Gerais

está reivindicando a referida área pois existe urgente necessidade de ampliação do espaço físico do Fórum Desembargador Félix Generoso para abrigar as novas Varas que serão criadas nesta Comarca.

A criação de novas varas na Comarca de Sete Lagoas beneficiará todos os Municípios da Comarca, muitos dos quais integrantes da AMAV, daí ser urgente a desocupação do espaço ocupado pela AMAV e que pertence ao Estado de Minas Gerais.

Contudo, igualmente urgente e necessário que a AMAV tenha sua sede própria, e que julgamos mais viável que seja em Sete Lagoas, tendo em vista ser a cidade-pólo da Região, até porque o Estatuto da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, em seu art. 3º estabelece que a sede e o foro da Associação será a cidade de Sete Lagoas.

O imóvel que se pretende doar à AMAV por meio da presente proposição corresponde área de terreno, medindo 2.631.43m² (dois mil, seiscentos e trinta e um metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados), situada no Bairro Belo Vale.

Esclarecemos que, após verificação da Certidão de Registro Cartorária, a área a ser doada está gravada como área institucional, sendo, portanto, necessário proceder à desafetação do bem para possibilitar a doação proposta.

Registre-se que a AMAV congrega vários municípios da Região, dentre os quais integram a Comarca de Sete Lagoas, além dela mesma: Baldim, Cachoeira da Prata, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Jequitibá e Santana de Pirapama, e que, conforme já assinalado, serão diretamente beneficiados com a criação de novas varas, o que certamente contribuirá para a melhoria da prestação jurisdicional.

Diante dos argumentos ora trazidos à apreciação desta Casa Legislativa e ante a importância e relevância na matéria contida na presente proposição, é que esperamos a aprovação da mesma, **requerendo ainda com fulcro nas disposições do art. 80 da Lei Orgânica do Município, seja a mesma apreciada em caráter de urgência.**

Ao ensejo apresento minhas cordiais saudações e os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de setembro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal